



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 5/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.006293/2021-50
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA - ROLIM DE MOURA,
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA, REITORIA
ASSUNTO: Incorporação de foco cirúrgico ao patrimônio da UNIR

Recebimento, em doação, de focos cirúrgicos. Curso de Medicina Veterinária. Camus de Rolim de Moura. Sistema Reuse, do Governo Federal. Formalidades atendidas. Deferimento.

Senhor Presidente da CAOF,
Senhora Presidenta do CONSAD,

I. RELATÓRIO

1. O processo versa sobre o recebimento, em doação, de 3 (três) focos cirúrgicos do Instituto Nacional de Cardiologia, por meio do Sistema Reuse, conforme indicado no Id 0686032.
2. Referidos bens, produzidos pela Drägermedical, quando adquiridos pelo órgão doador, estavam orçados em R\$ 69.750,00 cada conjunto (Id 1158720), tendo sua composição descrita no Id 1158719. Por ser produto industrializado extenamente, comprovou-se a regularidade de sua importação pelo Id 1158725.
3. A Diretoria do Campus de Rolim de Moura, pelo Despacho 0686033 e Ofício 0688178. Pelo Ofício 0689775 a Unir, por sua Reitoria, oficializou perante o Instituto Nacional de Cardiologia a doação.
4. Os bens foram doados por meio do Comprovante de Autorização de Doação 1493885 e Termo 1611828, tendo sido recebidos pelo CADM-RM em janeiro do corrente ano 1613994.
5. Encaminhado o processo para regularização de incorporação dos bens doados ao patrimônio da UNIR, foi ele distribuído para análise do relator subscrito (Id 1661292).
6. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. Considerando que o objeto do processo não abarca maiores complexidades, sou da opinião de que se deva ratiicar o processo de incorporação dos bens descritos nos Comprovante de Autorização de Doação 1493885 e Termo 1611828.
8. Conforme dito acima, houve adesão da UNIR, por meio do Campus de Rolim de Moura, a processo de doação de 3 (três) focos cirúrgicos do Instituto Nacional de Cardiologia, por meio do Sistema Reuse, conforme indicado no Id 0686032, conforme as regras administrativas de vigência para a Administração Pública Federal, tendo a direção daquela UGR entendido por aderir ao processo para atender ao interesse da Administração.
9. Havendo, nesse sentido, respeito aos princípios da legalidade, da economicidade e atendimento ao interesse público manifestado pela Direção do Campus, com observância de todos os procedimentos determinados pela Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020 e a Instrução

Normativa nº 03, de 16 de agosto de 2022 da UNIR, entendo como satisfeitos os requisitos para ratificar a incorporação do bem ao patrimônio da UNIR.

III. CONCLUSÃO

10. Pelo que acima expôs, opino pela deferimento da incorporação ao patrimônio da UNIR do bem descrito no Termo de Transferência 1611828.

11. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Conselheiro(a)**, em 01/04/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1661385** e o código CRC **1DB9EC3C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006293/2021-50

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)</p> <p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p>Parecer: 5/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p> <p>Assunto: Recebimento de 3 (três) focos cirúrgicos do Instituto Nacional de Cardiologia, por meio do Sistema Reuse, campus de Rolim de Moura.</p> <p>Relator(a): Conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira</p>
--

Decisão:

Na 112ª sessão ordinária, em 17/04/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos
Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS, Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1732128** e o código CRC **0706F242**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 5/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1661385) e o Despacho Decisório de nº 12/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1732128) contidos no processo em tela.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Presidente**, em 19/04/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1733585** e o código CRC **7104BDA3**.